



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

AUTÓGRAFO Nº 1667

05 DE JUNHO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 001/91-CMC DE 29 DE MAIO DE 1991=

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1249, DE 23.03.1984, (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS), MODIFICADA PELA LEI Nº 1623, DE 17.10.1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1249, de 23.03.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O cargo, de Provimento Efetivo, terá padrão de vencimentos igual ao padrão de referência XIII.0, instituído pela Lei Municipal nº 1660, de 22.05.91, da Escala de Referência dos Cargos Públicos (Anexo 01), da Lei nº 1593, de 22.02.90, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, mensal, e reajustável na mesma época e nos mesmos percentuais dos servidores do Município."

ARTIGO 2º - Fica assegurado ao ocupante do cargo de Assistente de Secretaria, as vantagens concedidas pela Lei Municipal nº 1660, de 22 de Maio de 1991, no que se refere os seus artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º.

ARTIGO 3º - A avaliação de desempenho será efetuada uma vez por ano, / pela Mesa da Câmara, e a promoção será concedida pelo Presidente da Câmara através de Ato Administrativo adequado, e apostilado na ficha funcional do funcionário, sempre observados os dispositivos da Lei nº 1660 de 22.05.1991.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos, a contar de 1º de maio de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de Junho de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

Recibi 05/06/91